

LEI N° 5.363, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza o Município a sediar de dez em dez anos o Evento denominado RAIZES – Encontro dos Municípios Originários de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santo Antônio da Patrulha, autorizado a sediar, de dez em dez anos, a edição do RAIZES – Encontro dos Municípios Originários de Santo Antônio da Patrulha.

Parágrafo único. O Município de Santo Antônio da Patrulha, sediou a 1ª e a 10ª Edição do Evento Raízes, em 1990 e 1999, respectivamente, sendo assim, sediará a 20ª edição do referido evento, no ano de 2009.

Art. 2º Havendo interesse do Município, poderá, também, sediar outras edições do Evento citado no art. 1º, desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei constarão nos orçamentos de cada exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração